



DEPARTAMENTO DE ÁGUAS E ESGOTOS DE VALINHOS
Autarquia Municipal

PREGÃO PRESENCIAL N° 06/2022
(repetição)

PROCESSO DE COMPRAS N° 2158/2022

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO

OBJETO: Contratação de empresa especializada, na prestação de serviços contínuos de manipulação de alimentos e preparo de refeições, que deverão ser entregues em marmita individual, em diferentes locais indicados pelo Departamento de Águas e Esgotos de Valinhos – DAEV, conforme as especificações constantes do Termo de Referência - Anexo II, deste Edital.

DATA DA REALIZAÇÃO: 08/11/2022

ACOLHIMENTO DOS ENVELOPES: até às 09h30min.

HORÁRIO DE INÍCIO DA SESSÃO: 09h45min.

Considerar o horário oficial de Brasília (DF).

O Presidente do Departamento de Águas e Esgotos de Valinhos - DAEV, usando da competência legal, torna público que se acha aberta nesta Autarquia, licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL, tipo menor preço global**, conforme estabelecido neste instrumento convocatório.

LOCAL DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO: Sala de reuniões na sede do DAEV, situada a Rua Orozimbo Maia, nº 1054, Vila Sonia, Valinhos/SP, CEP 13274-000, telefone (19) 2122-4410, ou pelo e-mail compras@daev.org.br.

Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos até o horário agendado para o acolhimento dos envelopes, na data marcada para a realização da sessão pública.

Este certame será regido pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

A sessão será conduzida pelo Pregoeiro, com o auxílio da Equipe de Apoio, designados por meio de Portaria devidamente anexada aos autos do processo.

RETIRADA DO EDITAL e ESCLARECIMENTOS:

O Edital completo e gratuito está disponível no endereço eletrônico <https://www.daev.org.br/licitacoes> e será publicado em resumo em jornal de circulação regional. Para demais informações, ou, ainda, consultar o edital impresso junto a Divisão de Licitações e Compras, situada a Rua Orozimbo Maia, nº 1054, Vila Sonia,



DEPARTAMENTO DE ÁGUAS E ESGOTOS DE VALINHOS
Autarquia Municipal

Valinhos/SP, CEP 13274-000, ou pelo número de telefone (19) 2122-4410 ou pelo e-mail compras@daev.org.br.

Os esclarecimentos prestados e as decisões sobre o Edital serão disponibilizados no sítio eletrônico do DAEV <https://www.daev.org.br/licitacoes>, e encaminhados às licitantes que fizerem o protocolo de retirada do edital, conforme **Anexo I**.

1 CONSIDERAÇÕES INICIAIS

1.1 A despesa estimada onerará os recursos orçamentários e financeiros, reservados na Funcional Programática 17.122.0004.2.005 - Elemento: 3.3.90.39.00, recursos próprios, reserva parcial sob. nº 585, Requisição de Serviços nº 557/2022 Divisão de Recursos Humanos - DA.

O valor máximo admitido: R\$ 198.000,00 (cento e noventa e oito mil reais).

2 PARTICIPAÇÃO

2.1 Poderão participar deste pregão empresas interessadas do ramo de atividade pertinente ao objeto desta licitação que atenderem às exigências de habilitação.

2.2 Tratando-se de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte serão aplicadas no que couber, as disposições dos artigos 42 a 45 da Lei Complementar nº 123/06, devidamente atualizado pela Lei Complementar nº 12158/14 - Estatuto da Microempresas e Empresas e Empresas de Pequeno Porte.

2.2.1 Aplica-se às presentes restrições, no que couber, o disposto no artigo 9º, seus incisos e parágrafos, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores atualizações.

2.3 Não será permitida a participação de empresas:

2.3.1 Estrangeiras que não funcionem no País;

2.3.2 Reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;

2.3.3 Que estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária para licitar e impedimento de contratar com a Administração nos termos do inciso III do artigo 87 da lei 8.666/93 e suas alterações posteriores;

2.3.4 Impedidas de licitar e contratar nos termos do art. 7º da Lei 10.520/02;

2.3.5 Impedidas de licitar e contratar nos termos do art. 10º da Lei 9.605/98;

2.3.6 Declaradas inidôneas pelo Poder Público e não reabilitadas.

2.3.7 Cujo ramo de atividade no contrato social for incompatível com o objeto licitado.

2.3.8 Somente será aceita a participação de empresa em recuperação judicial ou extrajudicial, desde que apresente o Plano de Recuperação homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo de atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos no edital.

3 CREDENCIAMENTO

3.1 Por ocasião da fase de credenciamento dos licitantes, deverá ser apresentado **FORA** dos Envelopes nº 1 (Proposta) e nº 2 (Habilitação) o que se segue:

3.1.1 Quanto aos representantes:

a) Tratando-se de **Representante Legal** (sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado), instrumento constitutivo da empresa registrado na Junta Comercial, ou tratando-se de sociedade simples, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro



DEPARTAMENTO DE ÁGUAS E ESGOTOS DE VALINHOS
Autarquia Municipal

Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b) Tratando-se de **Procurador**, instrumento público de procuração **ou** instrumento particular com firma reconhecida do representante legal que o assina, do qual constem poderes específicos para formular ofertas e lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame. No caso de instrumento particular, o procurador deverá apresentar instrumento constitutivo da empresa na forma estipulada no subitem “a”;

c) O representante (legal ou procurador) da empresa interessada deverá identificar-se exibindo documento oficial que contenha foto;

d) O licitante que não contar com **representante** presente na sessão ou, ainda que presente, não puder praticar atos em seu nome por conta da apresentação de documentação defeituosa, ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor ou de renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido, portanto, o preço apresentado na proposta escrita, que há de ser considerada para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço;

e) Encerrada a fase de credenciamento pelo Pregoeiro, não serão admitidos credenciamentos de eventuais licitantes retardatários;

f) Será admitido apenas **1 (um) representante** para cada licitante credenciado, sendo que cada um deles poderá representar apenas um licitante credenciado.

3.1.2 Quanto ao pleno atendimento aos requisitos de habilitação:

Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação e inexistência de qualquer fato impeditivo à participação, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no **Anexo IV** deste Edital, e apresentada **FORA** dos Envelopes nº. 1 (Proposta) e nº. 2. (Habilitação).

3.1.3 Quanto às microempresas e empresas de pequeno porte:

Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte visando ao exercício da preferência prevista na Lei Complementar nº. 123/06, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no **Anexo V** deste Edital, e apresentada **FORA** dos Envelopes nº. 1 (Proposta) e nº. 2 (Habilitação).

3.2. Verificação das condições de participação. O Pregoeiro e Equipe de Apoio verificarão o eventual descumprimento pelo licitante das condições de participação previstas no item 2.2.

3.2.1. Serão consultados os seguintes cadastros:

a) Sistema Eletrônico de Relação de Apenados – TCE/SP (<https://www4.tce.sp.gov.br/publicacoes/apenados/apenados.shtm>);

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS (<http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis?ordenarPor=nome&direcao=asc>);

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (<http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep?ordenarPor=nome&direcao=asc>);

d) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade – CNIA, do Conselho Nacional de Justiça (http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

3.2.2. A consulta ao cadastro de que trata o item 3.2.1.d) será realizada em nome da pessoa jurídica licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei Federal nº 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o



Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

3.2.3. Constatada a ausência de condições de participação, o Pregoeiro reputará o licitante descredenciado.

4 FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

A Proposta e os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados separadamente, em **dois** envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa os seguintes dizeres:

Denominação: Envelope nº 1 – Proposta Pregão Presencial nº 06/2022 Processo de Compras nº 2158/2022

Denominação: Envelope nº 2 – Habilitação Pregão Presencial nº 06/2022 Processo de Compras nº 2158/2022
--

5 PROPOSTA

5.1 O **Anexo III** deverá ser utilizado para a apresentação da **Proposta**, digitado, impresso ou preenchido a mão de forma legível, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas, sem cotações alternativas, datada e assinada pelo representante legal do licitante ou pelo procurador.

5.2 Não serão admitidas, posteriormente, alegações de enganos, erros ou distrações na apresentação das propostas comerciais, como justificativas de quaisquer acréscimos ou solicitações de reembolsos e indenizações de qualquer natureza.

5.3 Deverão estar consignados na proposta:

5.3.1 A denominação, endereço/CEP, telefone/whatsapp, e-mail, site (se possuir), a Inscrição Estadual e o CNPJ do licitante;

5.3.2 Preços Unitários em algarismos e Preço Total em algarismos e também por extenso, expressos em moeda corrente nacional, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária, incluindo, além do lucro, todas as despesas resultantes de impostos, taxas, tributos, frete e demais encargos, assim como todas as despesas diretas ou indiretas relacionadas com o integral fornecimento do objeto da presente licitação;

a) O preço ofertado deverá ser apresentado com precisão de duas casas decimais;

5.3.3 Validade da proposta de, no mínimo, **60** (sessenta) **dias** contados a partir da data de sua apresentação;

5.3.4 O prazo de vigência será de 12 (doze) meses consecutivos e ininterruptos, contados da data indicada pelo DAEV na autorização para Início dos Serviços, expedida pelo Departamento requisitante;

5.3.5 Declaração impressa na proposta de que objeto ofertado atende a todas especificações exigidas no Termo de Referência - Anexo II deste Edital;

5.3.6 Declaração impressa na proposta de que os preços apresentados contemplam todos os custos diretos e indiretos incorridos na data da apresentação da proposta



incluindo, entre outros: tributos, encargos sociais, material, despesas administrativas, seguro, frete e lucro, referentes ao objeto licitado.

5.4 Não serão admitidas cotações inferiores às quantidades previstas neste Edital.

5.5 É vedada apresentação de proposta parcial, devendo a licitante contemplar **todos os itens especificados**.

6 DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

6.1 O julgamento da Habilitação se processará após a fase de lances e negociação. Para a habilitação, todos os licitantes, inclusive as microempresas e empresas de pequeno porte, deverão apresentar a **DOCUMENTAÇÃO COMPLETA** a seguir relacionada:

6.1.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) **Registro empresarial na Junta Comercial**, no caso de empresário individual (ou cédula de identidade em se tratando de pessoa física não empresária);

b) **Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor**, devidamente registrado na Junta Comercial, tratando-se de sociedade empresária;

c) **Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores**, tratando-se de sociedade empresária;

d) **Ato constitutivo devidamente registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedade não empresária**, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

e) **Decreto de autorização, tratando-se de sociedade estrangeira** no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedida pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

6.1.2 REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (**CNPJ**) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (**CPF**);

b) Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Positiva com efeito de Negativa, relativa a **Tributos Federais** (inclusive as contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União;

c) Certidão de **regularidade de débito com a Fazenda Estadual**, da sede ou do domicílio do licitante;

d) Certidão de **regularidade de débito com a Fazenda Municipal**, da sede ou do domicílio do licitante;

e) Certidão de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**);

f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - **CNDT** ou Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeitos de Negativa.

6.1.3 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Certidão negativa de **falência e recuperação judicial ou extrajudicial** expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

a.1) Na hipótese em que a certidão encaminhada for positiva, deve o licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.

6.1.4 OUTRAS COMPROVAÇÕES

a) Declarações subscritas por representante legal do licitante, conforme **Anexo VI** deste Edital



b) Para licitantes microempresas ou empresas de pequeno porte que pretendem usufruir o direito de preferência e/ou o benefício da habilitação com irregularidade fiscal e trabalhista, conforme **Anexo V**.

6.2 DISPOSIÇÕES GERAIS DOS DOCUMENTOS

6.2.1 Os documentos poderão ser apresentados no original, por qualquer processo de cópia, autenticada por cartório competente, ou mesmo cópia simples, desde que acompanhada do original para que seja autenticado pelo Pregoeiro ou por um dos membros da Equipe de Apoio no ato de sua apresentação;

6.2.2 Não serão aceitos **protocolos de entrega** ou **solicitação de documentos** em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões;

6.2.3 Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, esta Autarquia aceitará como válidas as expedidas até **180** (cento e oitenta) **dias** imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

6.2.4 Se o licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a **filial**, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

a) Caso o licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante desta licitação, execute o futuro contrato, deverá apresentar toda documentação de habilitação de ambos os estabelecimentos.

6.2.5 Se algum documento apresentar falha não sanável na sessão acarretará a **inabilitação** do licitante;

6.2.6 O Pregoeiro ou a Equipe de Apoio poderá diligenciar qualquer documento apresentado, através de consulta direta na internet nos **sites** dos órgãos expedidores, quando for o caso, para verificar a veracidade dos documentos obtidos por este meio eletrônico.

6.2.7 A apresentação do Certificado de Registro Cadastral (CRC), emitido pelo Departamento de Águas e Esgotos de Valinhos, demonstrando o Registro Cadastral da empresa licitante, cujo objeto social seja compatível ao licitado, e dentro de seu prazo de validade, dispensará da apresentação da documentação referente aos itens 6.1.2 e 6.1.3, permanecendo a necessidade de apresentação dos demais documentos.

6.3 As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

6.4 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

6.5 A não-regularização da documentação, no prazo previsto no parágrafo anterior, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no [art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993](#).

7 PROCEDIMENTO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS



DEPARTAMENTO DE ÁGUAS E ESGOTOS DE VALINHOS
Autarquia Municipal

- 7.1** No horário e no local indicados neste Edital será aberta a sessão pública, iniciando-se pela fase de credenciamento dos licitantes interessados em participar deste certame, ocasião em que serão apresentados os documentos indicados no item 3.
- 7.2** Encerrada a fase de credenciamento, os licitantes entregarão ao Pregoeiro ou à Equipe de Apoio os **envelopes nº. 1 e nº. 2**, contendo, cada qual, separadamente, a Proposta de Preços e a Documentação de Habilitação.
- 7.3** O julgamento será feito pelo critério de **menor preço por item**, observadas as especificações e parâmetros mínimos de qualidade definidos neste Edital;
- 7.3.1** Havendo divergência entre os valores, prevalecerá o **valor por extenso** e as correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.
- 7.4** A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo **desclassificadas** as propostas:
- 7.4.1** Cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados neste Edital;
- 7.4.2** Que apresentem preço ou vantagem baseados exclusivamente em propostas ofertadas pelos demais licitantes;
- 7.4.3** Que contiverem cotação de objeto diverso daquele constante neste Edital.
- 7.5** Na hipótese de **desclassificação** de todas as propostas, o Pregoeiro dará por encerrado o certame, lavrando-se ata a respeito.
- 7.6** As propostas classificadas serão selecionadas para a **etapa de lances**, com observância dos seguintes critérios:
- 7.6.1** Seleção da proposta de menor preço e das demais com preços até **10%** (dez por cento) superiores àquela;
- 7.6.2** Não havendo pelo menos **três** propostas nas condições definidas no item anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de **três**. No caso de empate das propostas, serão admitidas todas estas, independentemente do número de licitantes;
- 7.6.3** O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma verbal e sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e, os demais, em ordem decrescente de valor;
- 7.6.4** O valor de redução entre lances poderá ser definidos na própria sessão, mediante acordo entre o Pregoeiro/equipe de apoio e licitantes, amparados na razoabilidade, levando-se em consideração a grandeza do preço unitário e o tempo de duração da sessão, preservando-se a dinâmica do processo.
- 7.7** A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.
- 7.8** Se houver **empate ficto**, será assegurado o **exercício do direito de preferência** às microempresas e empresas de pequeno porte, nos seguintes termos:
- 7.8.1** Entende-se por **empate ficto** aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até **5 %** (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada;
- 7.8.2** A microempresa ou empresa de pequeno porte cuja proposta for mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da fase de lances, situação em que sua proposta será declarada a melhor oferta;



DEPARTAMENTO DE ÁGUAS E ESGOTOS DE VALINHOS
Autarquia Municipal

a) Para tanto, será convocada para exercer seu direito de preferência e apresentar nova proposta no prazo máximo de **5 (cinco) minutos** após o encerramento dos lances, a contar da convocação do Pregoeiro, sob pena de preclusão;

7.8.3 O exercício do direito de preferência somente será aplicado quando a melhor oferta da fase de lances não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;

7.8.4 Não ocorrendo contratação de microempresa ou empresa de pequeno porte, retomar-se-ão, em sessão pública, os procedimentos relativos à licitação, nos termos do quanto disposto no art. 4º, inciso XVI, da Lei 10.520/02, sendo assegurado o exercício do direito de preferência na hipótese de haver participação de demais microempresas e empresas de pequeno porte cujas propostas se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 7.8.1;

7.8.4.1 Na hipótese da não contratação de microempresa e empresa de pequeno porte, e não configurada a hipótese prevista no item 7.8.4, será declarada a melhor oferta aquela proposta originalmente vencedora da fase de lances.

7.9 Após a fase de lances serão **classificadas** na ordem crescente dos valores, as propostas não selecionadas por conta da regra disposta no item 7.6.1, e aquelas selecionadas para a etapa de lances, considerando-se para estas, o último preço ofertado.

7.10 Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades legais cabíveis.

7.11 O Pregoeiro poderá **negociar** com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

7.12 Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a **aceitabilidade do menor preço**, decidindo motivadamente a respeito.

7.13 Considerada aceitável a oferta de menor preço, no momento oportuno, a critério do Pregoeiro, será verificado o atendimento do licitante às condições habilitatórias estipuladas neste Edital;

7.14 Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação efetivamente entregues, poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, sendo vedada a apresentação de documentos novos.

7.15 A verificação será certificada pelo Pregoeiro, anexando aos autos documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

7.16 A Autarquia não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo possível a verificação, o licitante será **inabilitado**.

7.17 Constatado o atendimento pleno aos requisitos de habilitação previstos neste Edital, o licitante será **habilitado e declarado vencedor**.

7.18 Se a oferta de menor preço não for aceitável, ou se o licitante não atender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, podendo negociar com os respectivos autores, até a apuração de uma proposta que, verificada sua aceitabilidade e a habilitação do licitante, será declarada vencedora.

7.19 Da sessão será lavrada **ata** circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro e Equipe de apoio.



7.20 O Pregoeiro, na fase de julgamento, poderá promover quaisquer **diligências** julgadas necessárias à análise das propostas, da documentação, e declarações apresentadas, devendo os licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação.

8 IMPUGNAÇÃO AO EDITAL, RECURSO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

8.1 Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a administração o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes.

8.2 Eventual impugnação deverá ser dirigida ao subscritor deste Edital e **protocolada** na Autarquia;

8.2.1 Admite-se impugnação por intermédio de “e-mail” ficando a validade do procedimento condicionada à apresentação do original no prazo de **48 horas**;

8.2.2 Acolhida a petição contra o ato convocatório, em despacho fundamentado, será designada nova data para a realização deste certame.

8.3 A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado este Edital, implicará na plena aceitação, por parte das interessadas, das condições nele estabelecidas.

8.4 Dos atos do Pregoeiro cabe recurso, devendo haver manifestação verbal imediata na própria sessão pública, com o devido registro em ata da síntese da motivação da sua intenção, abrindo-se então o prazo de **três dias** que começará a correr a partir do dia em que houver expediente na Autarquia para a apresentação das razões, por meio de memoriais, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contrarrazões, em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

8.4.1 Na hipótese de interposição de recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente fundamentado à autoridade competente;

8.4.2 O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo e o seu acolhimento resultará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

8.4.3 Os recursos devem ser protocolados na sede da Autarquia, sito a Rua Orozimbo Maia, nº 1054, Vila Sonia, Valinhos/SP, CEP 13274-000, no horário das 09 às 16h;

8.5. Aditem-se recursos por intermédio de e-mail (compras@daev.org.br), ficando a validade do procedimento condicionada à protocolização do original no PROTOCOLO da sede da Autarquia no prazo de **48 horas** de seu envio,

8.6 Uma vez decididos os recursos administrativos eventualmente interpostos e, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente, no interesse público, adjudicará o objeto do certame ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

8.7 A ausência de manifestação imediata e motivada pelo licitante na sessão pública importará na decadência do direito de recurso, na adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor e no encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

9 CONTRATAÇÃO



DEPARTAMENTO DE ÁGUAS E ESGOTOS DE VALINHOS
Autarquia Municipal

9.1 A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante celebração de **termo de contrato** cuja **minuta** integra este Edital, a ser assinado pela Adjudicatária no **prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da data da convocação**, podendo ser prorrogado uma vez por igual período a critério desta Autarquia, sob pena de decair do direito à contratação se não o fizer, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

9.2 Se, por ocasião da formalização do contrato, a documentação relativa à **regularidade fiscal e trabalhista** estiver com os **prazos de validade vencidos**, esta Autarquia verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada;

a) Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, a adjudicatária será notificada para, no prazo de **2 (dois) dias úteis**, comprovar a situação de regularidade mediante a apresentação da respectiva documentação, com prazos de validade em vigência, sob pena da contratação não se realizar.

9.3 A empresa contratada se obriga a manter, durante toda a vigência do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, assim como todas as condições de habilitação e qualificação, exigidas nesta licitação, apresentando documentação revalidada se, no curso do contrato, algum documento perder a validade.

9.4 O objeto contratado em decorrência da presente licitação poderá sofrer, nas mesmas condições, acréscimos ou supressões do valor inicial, nos termos do artigo 65, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93.

10 EXECUÇÃO E RECEBIMENTO

As condições de execução e recebimento estão dispostas no Anexo VIII - Minuta de Contrato.

11 FORMA DE PAGAMENTO

As condições de pagamento estão dispostas no Anexo VIII - Minuta de Contrato.

12 SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

12.1 Ficará **impedida de licitar e contratar** com esta Autarquia, pelo prazo de até **5 (cinco) anos**, a pessoa física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no **artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2.002**.

12.2 A sanção de que trata o subitem anterior poderá ser aplicada juntamente com as multas previstas na **Resolução nº 410 de 29 de julho de 1997**, Anexo VII deste Edital, garantido o exercício de prévia e ampla defesa.

12.3 Aplicam-se subsidiariamente, as normas previstas no artigo 87 da [Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993](#):

- a) Advertência;
- b) Multa, na forma prevista na **Resolução nº 410 de 29 de julho de 1997**;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;



13 DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

13.2 Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas a serem assinadas pelo Pregoeiro e pela equipe de apoio.

13.3 O resultado deste Pregão e os demais atos pertinentes a esta licitação, sujeitos à publicação, serão divulgados na Imprensa Oficial do Município e no sítio eletrônico www.daev.org.br.

13.4 Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.

13.5 Integram o presente Edital:

Anexo I – Recibo de Retirada de Edital pela Internet

Anexo II – Termo de Referência;

Anexo III – Modelo de Proposta Comercial;

Anexo IV – Modelo de Declaração de Habilitação;

Anexo V – Modelo de Declaração de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte;

Anexo VI – Modelo de Declarações;

Anexo VII - Resolução nº 410/97-DAEV.

Anexo VIII – Minuta de Contrato

13.6 Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Valinhos/SP.

Valinhos, 21 de outubro de 2022.

ENGº. WALTER GASI
PRESIDENTE
DAEV



ANEXO I - RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET

(enviar pelo e-mail: compras@daev.org.br)

PREGÃO PRESENCIAL nº 06/2022
PROCESSO DE COMPRAS nº 2158/2022

Denominação:

CNPJ:

Endereço:

E-mail:

Cidade:

Estado:

Telefone:

whatsapp:

Obtivemos, através do acesso à página www.daev.org.br/licitacoes, nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local: _____, ____ de _____ de 2022.

Nome: _____

Senhor Licitante,

Visando à comunicação futura entre esta Autarquia e sua empresa, solicitamos a Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada do Edital e remetê-lo à Setor de Compras - e-mail: compras@daev.org.br.

A não remessa do recibo exime a Autarquia da comunicação, por e-mail, de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.

Recomendamos, ainda, consultas à referida página para eventuais comunicações e ou esclarecimentos disponibilizados acerca do processo licitatório.



ANEXO II - TERMO DE REFERÊNCIA

1- DO OBJETO:

Contratação de empresa especializada, na prestação de serviços contínuos de manipulação de alimentos e preparo de 9.000 (nove mil) refeições, que deverão ser entregues em marmita individual, em diferentes locais indicados pelo Departamento de Águas e Esgotos de Valinhos – DAEV.

2 –JUSTIFICATIVA:

Para uso dos servidores que realizam serviços extraordinários, bem como aos servidores que estão trabalhando em locais distantes e em regime de plantão.

3 - DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO:

Item	Qtde	Unid.	Descrição
1	9.000	UNIDADES	Marmita, tamanho médio, contendo Arroz e Feijão na quantidade aproximada de um terço da marmita, e obrigatoriamente a marmita deverá conter 2 proteínas diferentes “carnes”, cardápio do dia do fornecedor (um terço da marmita), duas guarnições , cardápio do dia do fornecedor (um terço da marmita). Deverão acompanhar a marmita: guardanapo, talheres descartáveis (garfo e faca), incluindo a entrega.

A entrega é de responsabilidade da **CONTRATADA**, devendo a entrega estar incluída no preço.

4 - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO / ENTREGA

4.1 A **CONTRATADA** deverá entregar o produto conforme quantitativo constante na solicitação de pedido estabelecida pelo responsável pela Divisão/Seção do DAEV, sendo que a entrega se dará de forma parcelada durante o prazo de vigência contrato que será 12 (doze) meses.

4.2 A entrega deverá ser realizada todos os dias, inclusive aos sábados, domingos e feriados, em dois períodos, quais sejam: almoço das 10h:30min às 11h:30min e jantar das 17h:30min às 18h:00min, devendo emitir em cada fornecimento recibo de entrega em duas vias, contendo no documento o quantitativo de marmita entregue, data, horário de entrega, nome do agente e número do documento de identidade do agente receptor, sendo que uma via permanecerá com a **CONTRATADA** e a outra ficará com o responsável pelo recebimento.

4.2.1 Os pedidos poderão ser realizados com até 1 hora de antecedência.

4.2.2 A **CONTRATADA** é obrigada a indicar um preposto responsável pelo contrato e seu telefone e e-mail para realização dos pedidos.

4.3 Cabe servidor público responsável pelo recebimento, verificar se o(s) produto(s) corresponde(m) ao descrito no Pedido de Fornecimento emitido pelo **DAEV**.

4.4 Caso o(s) produto(s) não corresponda(m) às especificações constantes do Pedido de Fornecimento ou que estejam danificados pelo manuseio e estocagem, os mesmos serão devolvidos e substituídos pela **CONTRATADA** imediatamente, sob pena de aplicação das medidas coercitivas previstas.



DEPARTAMENTO DE ÁGUAS E ESGOTOS DE VALINHOS
Autarquia Municipal

4.5 O(s) produto(s) deverão ser entregue(s) pela **CONTRATADA**, embalagem(s) que mantenha(m) a(s) condição(ões) de higiene, qualidade e conserve os alimentos a temperatura adequada.

4.6 A inspeção e fiscalização pelo **DAEV** não isentam, tampouco diminui a responsabilidade da **CONTRATADA** quanto à garantia dos produtos.

4.7 Ocorrendo a falta do produto, a **CONTRATADA** deverá comunicar imediatamente por escrito ao **DAEV** para que sejam tomadas as devidas providências para não paralisação do fornecimento.

5 - DOS LOCAIS DE ENTREGA

ETA I - Rua Vital Brasil, Castelo - Valinhos – São Paulo;

ETA II - Avenida Orozimbo Maia, nº 1054 – Vila Sônia – Valinhos – São Paulo;

ETE - Rodovia Flávio de Carvalho, nº 2870, Capuava – Valinhos – São Paulo;

Departamento de Manutenção – Rua das Azaléias, nº 2555 – Pq. Cecap – Valinhos – São Paulo;

Demais locais na cidade de Valinhos indicados pelo DAEV.

6 - DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

6.1 O prazo de vigência contratual será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do Termo de Contrato.

7 - PRORROGAÇÃO

7.1 O contrato poderá ser prorrogado por iguais períodos, atendendo ao que determina o art. 57, II da Lei Federal nº 8.666/1993 prazo de vigência contratual será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do Termo de Contrato.

8 - DO FATURAMENTO

8.1 A **CONTRATADA** emitirá a Nota Fiscal/Fatura, no último dia do mês referente aos produtos efetivamente entregues no período mensal, devendo o documento fiscal ser entregue acompanhado dos recibos diários de entrega junto ao Departamento Administrativo, para regular conferência e atesto, que encaminhará ao **DEPARTAMENTO FINANCEIRO** do **DAEV**, para processamento.

8.2 Verificando qualquer irregularidade na emissão da Nota Fiscal/Fatura, o **DEPARTAMENTO FINANCEIRO** do **DAEV**, fará sua devolução ou solicitará Carta de Correção, ficando o prazo de pagamento prorrogado proporcionalmente a sua regularização, sem qualquer custo adicional ao **DAEV**.

9 - DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1 Deverão estar contidos nos preços: tributos, impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais, encargos sociais e trabalhistas, despesas de transporte, fretes, seguro, pedágio, etc.

9.2 O **DEPARTAMENTO FINANCEIRO** do **DAEV** efetuará o pagamento à **CONTRATADA**, em até 15(quinze) dias contados da data de recebimento da Nota Fiscal/Fatura, desde que devidamente conferida e atestada pelo Departamento Administrativo.



DEPARTAMENTO DE ÁGUAS E ESGOTOS DE VALINHOS
Autarquia Municipal

10 - FISCALIZAÇÃO

10.1 A gestão do presente contrato será de responsabilidade da Diretora do Departamento Administrativo Fernanda Calino Seraphini, ficando designado como fiscal para acompanhar a execução do respectivo objeto o _____, os quais providenciarão as anotações, em registro próprio, das ocorrências relacionadas com a sua execução, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou defeitos observados.

10.1.1 As decisões e providências que ultrapassarem a sua competência deverão ser solicitadas às autoridades competentes em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.



ANEXO III - PROPOSTA COMERCIAL

DADOS DO LICITANTE			
Denominação:			
Endereço:			
CEP:	Fone:	WhatsApp:	
CNPJ:	Insc. Estadual:		
e-mail:	Site:		

A apresentação desta Proposta será considerada como indicação bastante de que inexistem fatos que impeçam a participação do licitante neste certame.

Item	Descrição
1º	Marmita, tamanho médio, contendo Arroz e Feijão na quantidade aproximada de um terço da marmita, e obrigatoriamente a marmita deverá conter 2 proteínas diferentes "carnes", cardápio do dia do fornecedor (um terço da marmita), duas guarnições , cardápio do dia do fornecedor (um terço da marmita). Deverão acompanhar a marmita: guardanapo, talheres descartáveis (garfo e faca), incluindo a entrega, conforme as especificações do Edital.
Quant.	
9000	
Unid.	
Pc	
Valor Unitário R\$	Valor Total R\$

Valor total por extenso: _____

Prazo de vigência: 12 meses consecutivos e ininterruptos, contados a partir da assinatura do Termo de Contrato

Prazo de validade da proposta: _____ dias (mínimo de **60 dias**) contados a partir da data de apresentação da proposta.

DECLARO, sob as penas da lei, que o objeto ofertado atende a todas as especificações exigidas no Termo de Referência - Anexo II do edital.

DECLARO que os preços acima indicados contemplam todos os custos diretos e indiretos incorridos na data da apresentação desta proposta incluindo, entre outros: tributos, encargos sociais, material, despesas administrativas, seguro, frete e lucro.

Aos, ____ de _____ de 2022.

Assinatura do representante

Nome do representante: _____

RG e CPF do representante: _____



ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

Eu _____(nome completo), RG nº _____, representante legal da _____(denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº _____, **DECLARO**, sob as penas da lei, que a empresa cumpre plenamente as exigências e os requisitos de habilitação previstos no instrumento convocatório do Pregão Presencial nº 06/2022, realizado pelo DAEV, inexistindo qualquer fato impeditivo de sua participação neste certame.

Aos, ____ de _____ de 2022.

Assinatura do representante legal

Nome do representante legal: _____

RG e CPF do representante: _____



**ANEXO V - DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA
OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas no ato convocatório, que a empresa _____
(denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº _____ é
microempresa ou **empresa de pequeno porte**, nos termos do enquadramento previsto nos incisos I e II e §§ 1º e 2º, bem como não possui qualquer dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes todos do artigo 3º da **Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2.006**, alterada pela **Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2.014**, cujos termos declaro conhecer na íntegra, **estando apta**, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate e comprovar a regularidade fiscal e regularidade trabalhista nos termos previstos nos artigos 42 a 45 da referida lei complementar, alterada pela **Lei Complementar nº 155, de 27 de outubro de 2016**, no procedimento licitatório do Pregão Presencial nº 06/2022, realizado pelo DAEV.

Aos, ____ de _____ de 2022.

Assinatura do representante legal
Nome do representante legal: _____
RG e CPF do representante: _____



**ANEXO VI - MODELO ARQUIVO DECLARAÇÕES
(FASE HABILITAÇÃO)**

Eu _____ (nome completo), representante legal da empresa
_____ (denominação da pessoa jurídica), participante do
Pregão Presencial nº 06/2022, do DAEV, **DECLARO** sob as penas da lei:

a) Nos termos do inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993 e alterações, que a empresa encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal;

b) Para o caso de empresas em recuperação judicial: estar ciente de que no momento da assinatura do contrato deverei apresentar cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, **ainda**, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que o plano de recuperação judicial está sendo cumprido;

c) Para o caso de empresas em recuperação extrajudicial: estar ciente de que no momento da assinatura do contrato deverei apresentar comprovação documental de que as obrigações do plano de recuperação extrajudicial estão sendo cumpridas;

Para licitantes microempresas ou empresas de pequeno porte que pretendem usufruir o direito de preferência e/ou o benefício da habilitação com irregularidade fiscal ou trabalhista:

d) Que a empresa não possui qualquer dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes, todos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2.006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2.014, e pela Lei Complementar nº 155 de 27 de outubro de 2.016, cujos termos conheço na íntegra.

e) Que a empresa não possui qualquer dos impedimentos previstos no item 2.2. deste Edital.

Aos, ____ de _____ de 2022.

Assinatura do representante legal

Nome do representante legal: _____

RG e CPF do representante: _____



ANEXO VII - RESOLUÇÃO nº 410/97-DAEV

“RESOLUÇÃO Nº 410, DE 29 DE JULHO DE 1997.

“Dispõe sobre a instituição de parâmetros para a aplicação de multa e outras penalidades decorrentes de contratos licitatórios e dá outras providências”.

Eng.º. LUIZ CARLOS ALVES DE SOUZA, Presidente em Exercício do Departamento de Águas e Esgotos de Valinhos, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei; e,

Considerando o disposto na Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, atualizada pelas Leis nºs 8.883 de 08 de junho de 1994 e 9.032 de 28 de abril de 1995;

RESOLVE:

Artigo 1º – A aplicação de multa por infringência ao disposto nos artigos 81, 86 e 87 da Lei nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993, atualizada pelas Leis nºs 8.883 de 08 de junho de 1994 e 9.032 de 28 de abril de 1995, no âmbito da Autarquia, obedecerá o disposto nesta **Resolução**.

Artigo 2º – A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pelo Departamento Administrativo da Autarquia, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às seguintes penalidades:

I - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida; ou

II - pagamento correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

Artigo 3º - O atraso injustificado na execução do serviço, compra ou obra, sem prejuízo do disposto no § 1º, do artigo 86, da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, atualizada pelas Leis nºs 8.883 de 08 de junho de 1994 e 9.032 de 28 de abril de 1995, sujeitará o contratado à multa de mora, não superior a 2% (dois por cento) do valor da obrigação, conforme estabelece a Lei 9.298, de 1º de agosto de 1996, calculada na seguinte proporção:

I - atraso de até 30 (trinta) dias, multa de 1% (hum por cento); e,

II - atraso superior a 30 (trinta) dias, multa de 2% (dois por cento).

Artigo 4º - Pela inexecução total ou parcial do serviço, compra ou obra, poderão ser aplicadas ao contratado, as seguintes penalidades:

I - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida; ou

II - multa correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

Artigo 5º - O material não aceito, deverá ser substituído dentro do prazo fixado pelo Departamento Administrativo da Autarquia, que não excederá a 15 (quinze) dias, contados do recebimento da intimação.

Parágrafo Único - A não ocorrência de substituição dentro do prazo estipulado, ensejará a aplicação de multa prevista no artigo 4º desta **Resolução**, considerando-se a mora, nesta



DEPARTAMENTO DE ÁGUAS E ESGOTOS DE VALINHOS
Autarquia Municipal

hipótese, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estabelecido no “caput” deste artigo.

Artigo 6º - *O pedido de prorrogação de prazo final da obra e/ou serviço ou entrega de material, somente será apreciado, se efetuado dentro dos prazos fixados no contrato ou instrumento equivalente.*

Artigo 7º - *As multas referidas nesta **Resolução**, não impedem aplicação de outras sanções previstas na Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, atualizada pelas Leis nºs 8.883 de 08 de junho de 1994 e 9.032 de 28 de abril de 1995.*

Artigo 8º - *As normas estabelecidas nesta **Resolução**, deverão constar nos procedimentos licitatórios de concorrência e tomada de preços e, quando for o caso, de dispensa ou inexigibilidade de licitação.*

Artigo 9º - *Esta **Resolução** entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente a Resolução nº. 367, de 24 de setembro de 1993.*

Valinhos, 29 de julho de 1997.

Eng.º LUIZ CARLOS ALVES DE SOUZA
Presidente em Exercício

Dra. MÁRCIA MARIA GABETTA VACCARI
Diretora do Departamento Jurídico

Bel. JOÃO ARTUR CAMILHER CARVALHO
Diretor do Departamento Administrativo

Redigido e lavrado no Departamento Jurídico do DAEV, conforme elementos constantes do processo administrativo nº 911/93 - DAEV. Publique-se.

Dra. MÁRCIA MARIA GABETTA VACCARI
Diretora do Departamento Jurídico

Publicada no expediente do DAEV, nesta data, mediante a fixação no local de costume.

JUPIRA DO AMARAL ARANHA
Chefe da Seção de Expediente e
Protocolo”



ANEXO VIII – MINUTA DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO Nº _____/2022-DAEV

Processo de Compras nº 2158/2022

Pregão Presencial nº ____/2022

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO CONTÍNUO DE MANIPULAÇÃO DE ALIMENTOS E PREPARO DE REFEIÇÕES, QUE DEVERÃO SER ENTREGUES EM MARMITA INDIVIDUAL, QUE ENTRE SI CELEBRAM O DEPARTAMENTO DE ÁGUAS E ESGOTOS DE VALINHOS E _____, NO VALOR TOTAL DE R\$ _____ (_____).

O **DEPARTAMENTO DE ÁGUAS E ESGOTOS DE VALINHOS**, Autarquia Municipal criada pela Lei Municipal nº 833, de 12 de agosto de 1970, inscrito no CNPJ sob nº 44.635.233/0001-36, com sede na Rua Orozimbo Maia, nº 1054, Vila Sônia (ETA II), na cidade de Valinhos, Estado de São Paulo, neste ato representado por seu Presidente, **(nome, qualificação)**, doravante denominado DAEV; e, de outro lado, a empresa **(nome, qualificação)**, neste ato representada por **(nome, qualificação)**, doravante denominada **CONTRATADA**; tem entre si certo e avençado, em conformidade com os elementos e despachos constantes do processo de compras nº 2158/2022, pregão presencial nº ____/2022, mediante as cláusulas e condições que mutuamente aceitam e se outorgam, a saber:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente instrumento a Contratação de empresa especializada, na prestação de serviços contínuos de manipulação de alimentos e preparo de 9.000 (nove mil) refeições, que deverão ser entregues em marmita individual, em diferentes locais indicados pelo DAEV, estabelecidos no “Anexo II Termo de referência”.

§ 1º – Considera-se parte integrante do presente contrato os seguintes documentos:

- I. Proposta datada de ____ de _____ de 2022, apresentada pela **CONTRATADA**;
- II. Edital de Pregão Presencial nº ____/2022 e seus anexos;
- III. Ata da Sessão Pública.

§ 2º – O regime de execução deste contrato é o de empreitada por preço unitário.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO SUPORTE LEGAL



DEPARTAMENTO DE ÁGUAS E ESGOTOS DE VALINHOS
Autarquia Municipal

O presente contrato é regido pela Lei Federal n.º 8.666/93 e suas posteriores atualizações e Lei Federal n.º 10.520/2002.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E DOS RECURSOS

O valor total do presente contrato é de R\$ _____ (_____), sendo R\$ _____ (_____) o seu **preço unitário**.

Parágrafo Único - As despesas para o atendimento desta licitação correrão por conta da verba prevista no orçamento vigente do **DAEV**, classificada sob n.º _____, empenho n.º _____.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente contrato será de **12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura**, podendo ser prorrogado mediante a celebração de Termo Aditivo nas hipóteses previstas no artigo 57 da Lei Federal n.º 8.666/1993, mediante justificativa prévia e por escrito nos autos do processo de origem.

CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTE

O reajuste será calculado em conformidade com a legislação vigente, e de acordo com a seguinte fórmula:

$$R_x = P_0 \left[\left(\frac{\text{IPCA} - \text{IBGE}}{\text{IPCA} - \text{IBGE}_0} \right) - 1 \right]$$

Na qual:

R = parcela de reajuste;

P₀ = preço inicial do contrato no mês de referência dos preços ou preço do contrato no mês de aplicação do último reajuste;

IPCA-IBGE / IPCA-IBGE₀ = variação do IPCA-IBGE - Índice de Preços ao Consumidor Amplo, apurado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, ocorrida entre o mês de referência de preços, ou o mês do último reajuste aplicado, e o mês de aplicação do reajuste.

Parágrafo Único – A atualização dos preços será processada a cada período completo de 12 (doze) meses, tendo como referência o mês de apresentação da proposta pela **CONTRATADA**.

CLÁUSULA SEXTA – DO LOCAL E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO

A quantidade descrita na cláusula primeira representa a totalidade do fornecimento. As entregas serão parciais, de acordo com as quantidades solicitadas no pedido efetuado pelo **DAEV**, conforme consta do “Termo de Referência” que assinado pelas partes integram o presente instrumento para todos efeitos de direitos e obrigações.

§ 1º - As entregas serão realizadas nos seguintes locais na cidade de Valinhos/SP:

- ETA I - Rua Vital Brasil, 155 - Castelo;
- ETA II - Avenida Orozimbo Maia, n.º 1054 - Vila Sônia;
- ETE - Rodovia Flávio de Carvalho, n.º 2870 - Capuava;
- Departamento de Manutenção – Rua das Azaléias, n.º 2555 – Pq. Cecap;
- Demais locais indicados pelo DAEV.

§ 2º - A **CONTRATADA**, deverá entregar marmita em diferentes locais indicados pelo DAEV, todos os dias, inclusive aos sábados, domingos e feriados, nos horários definidos no Termo de Referência, devendo emitir em cada fornecimento um recibo de



DEPARTAMENTO DE ÁGUAS E ESGOTOS DE VALINHOS
Autarquia Municipal

entrega em duas vias, contendo no documento o quantitativo de marmita entregue, data, horário de entrega, nome do agente e número documento de identidade do agente recebedor, sendo que uma via permanecerá com a **CONTRATADA** e a outra com o responsável pelo recebimento.

§ 3º - A **CONTRATADA** deverá entregar a marmita quente em embalagens que mantenham a temperatura e demais condições de higiene, qualidade e conserve os alimentos a temperatura adequada para consumo.

§ 4º Caso o objeto esteja em desacordo com as especificações, o mesmo será devolvido, devendo ser substituído pela **CONTRATADA** no prazo máximo de 01 (uma) hora, contado do recebimento da notificação, sob pena de caracterização de descumprimento contratual e aplicação de multa, e demais penalidades previstas neste instrumento contratual, sem prejuízo de rescisão contratual.

§ 5º Será facultado ao **DAEV** realizar vistoria na cozinha da contratada para verificar a higiene, métodos e utensílios utilizados na confecção dos alimentos.

§ 6º Caso as instalações da **CONTRATADA** não atendam as condições de higiene e normas da vigilância sanitária, poderá ocorrer a incidência de multa contratual e até mesmo o cancelamento do contrato.

§ 7º A **CONTRATADA** deverá seguir as Normas da Legislação em Vigilância Sanitária de acordo com a Resolução RDC 216/04 e Portaria CVS 06/99 para comercialização de alimentos.

§ 8º O **DAEV**, através do fiscal/gestor do contrato, poderá, a qualquer momento, solicitar mudanças na rotina de entrega, visando melhoria e buscando a satisfação dos servidores da Autarquia.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO

Não obstante a **CONTRATADA** seja a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, ao **DAEV** é reservado o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização do presente contrato.

Parágrafo Único – A gestão do objeto do presente contrato será realizada pelo Diretor do Departamento requisitante, e a sua fiscalização pelo _____, os quais serão responsáveis, além do disposto no artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/1993, pelo acompanhamento e fiscalização da execução do contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES E DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

Além do disposto no edital de licitação, obriga-se a **CONTRATADA** a:

8.1. Responsabilizar-se integralmente pela execução dos serviços, nos termos da legislação vigente.

8.2. Comunicar à Fiscalização, sempre que necessário, as ocorrências verificadas no transcorrer da execução do presente contrato.

8.3. Indicar preposto para tratar de assuntos de cunho administrativo.

8.4. Prestar os esclarecimentos e as orientações que forem solicitadas pela Fiscalização.

8.5. Manter, durante toda a execução deste Contrato, todas as condições que culminaram em sua contratação.

8.6. A **CONTRATADA** em situação de recuperação judicial/extrajudicial deverá comprovar o cumprimento das obrigações do plano de recuperação judicial/extrajudicial sempre que



DEPARTAMENTO DE ÁGUAS E ESGOTOS DE VALINHOS
Autarquia Municipal

solicitada pela Fiscalização e, ainda, na hipótese de substituição ou impedimento do administrador judicial, comunicar imediatamente, por escrito, à Fiscalização.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES E DAS RESPONSABILIDADES DO DAEV

Obriga-se o **DAEV** a:

9.1 Indicar, formalmente, a Fiscalização para acompanhamento da execução contratual.

9.2 Notificar, por escrito, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução do presente contrato, fixando prazo para a sua correção.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO PAGAMENTO

No primeiro dia útil subsequente ao mês da prestação dos serviços, a **CONTRATADA** entregará ao **DAEV** a Nota Fiscal acompanhada dos seguintes documentos:

- a) certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Positiva com efeito de Negativa, relativa a Tributos Federais (inclusive as contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União;
- b) certidão de regularidade de débito com a Fazenda Estadual, da sede ou do domicílio da contratada;
- c) certidão de regularidade de débito com a Fazenda Municipal, da sede ou do domicílio da contratada;
- d) certidão de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS); e
- e) certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeitos de Negativa.

§1º – Desde que a documentação fiscal esteja em boa ordem, a Fiscalização encaminhará a Nota Fiscal para pagamento, que será realizado mediante transferência bancária em conta corrente em nome da **CONTRATADA** no prazo de até 15 (quinze) dias contados do aceite da Fiscalização.

§ 2º – A apresentação da Nota Fiscal com incorreções ou sem a completa documentação prevista no *caput*, ensejará a prorrogação do prazo de pagamento por igual número de dias a que corresponderem os atrasos e/ou as incorreções verificadas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

A **CONTRATADA** estará sujeita às seguintes sanções administrativas, constantes da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações, bem como da Resolução nº 410/1997-DAEV e demais normas pertinentes às sanções, a saber:

- I. advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para o **DAEV**;
- II. multa, nos termos dispostos na Resolução DAEV nº 410/1997;
- III. suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública municipal, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública federal, estadual ou municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir os prejuízos causados e após decorrido o prazo da sanção do inciso III;
- V. advertência por escrito;
- VI. multa de 1% (um por cento) quando o atraso não exceder a 30 (trinta) dias;
- VII. multa de 2% (dois por cento) quando o atraso exceder 30 (trinta) dias;



DEPARTAMENTO DE ÁGUAS E ESGOTOS DE VALINHOS
Autarquia Municipal

VIII. multa por inexecução parcial ou total do contrato: 10% (dez por cento) do valor do contrato;
IX. multa por inexecução total do contrato correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

§ 1º - As sanções são autônomas e não impedem que o **DAEV** rescinda unilateralmente o contrato e, garantidos o contraditório e a ampla defesa, aplique as demais sanções eventualmente cabíveis.

§ 2º - As sanções aplicadas pelo **DAEV** devem ser registradas em todos e quaisquer Cadastros e Sistemas competentes.

§ 3º - O **DAEV** poderá descontar dos pagamentos e/ou da garantia contratual os valores correspondentes às multas que eventualmente forem aplicadas à **CONTRATADA** pelo descumprimento das obrigações por ela assumidas.

§ 4º - A aplicação de quaisquer sanções referidas neste dispositivo não afasta a responsabilização civil da **CONTRATADA** pela inexecução total ou parcial do objeto ou pela inadimplência.

§ 5º - A aplicação das penalidades não impede o **DAEV** de exigir o ressarcimento dos prejuízos efetivados decorrentes de quaisquer faltas cometidas pela **CONTRATADA**.

§ 6º - O prazo para pagamento das multas será de 05 (cinco) dias úteis a contar da data de recebimento da cobrança pela **CONTRATADA**. A critério do **DAEV** e em sendo possível, o valor será descontado das faturas que a **CONTRATADA** tenha a receber do **DAEV**. Não havendo pagamento a ser feito à **CONTRATADA**, e restando o pagamento da multa em mora, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando-se a **CONTRATADA** a processo executivo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO

O **DAEV** poderá, a seu exclusivo critério, a qualquer tempo, suspender total ou parcialmente, bem como rescindir o presente contrato sem direito à **CONTRATADA** de qualquer indenização.

§ 1º - O não cumprimento das obrigações assumidas pela **CONTRATA** no presente ajuste ou a ocorrência da hipótese prevista nos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/1993, autorizam, desde já, o **DAEV** a rescindir unilateralmente este contrato, independentemente de interpelação judicial, sendo aplicável, ainda, o disposto nos artigos 79 e 80 do mesmo diploma legal, no caso de inadimplência.

§ 2º - No caso de rescisão administrativa unilateral, a **CONTRATADA** reconhecerá os direitos do **DAEV** em aplicar as sanções previstas no Edital, neste ajuste e na legislação que rege a licitação.

§ 3º - No caso de a **CONTRATADA** encontrar-se em situação de recuperação judicial, a convalidação em falência ensejará a imediata rescisão deste contrato, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

§ 4º - No caso de a **CONTRATADA** encontrar-se em situação de recuperação extrajudicial, o descumprimento do plano de recuperação ensejará a imediata rescisão deste Contrato, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos ou situações não explícitas nas cláusulas deste instrumento serão decididos pelo **DAEV**, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores, princípios jurídicos aplicáveis e demais normas, regulamentos e legislações pertinentes, independentemente de transcrições.



CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

Elegem as partes o Foro da Comarca de Valinhos, Estado de São Paulo, ficando a critério exclusivo do **DAEV** a opção de eleição do Foro da sede da **CONTRATADA**, se assim vier a interessar, para dirimir as questões porventura existentes e decorrentes do presente instrumento contratual, desistindo de outro qualquer por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim, certas e avençadas, assinam as partes já qualificadas no preâmbulo o presente **TERMO DE CONTRATO Nº ____/2022-DAEV**, redigido em ____ (____) laudas e firmado em 04 (quatro) vias de igual forma e teor, permanecendo a primeira via em poder do Departamento Jurídico, a segunda via juntada no processo de compras de origem, a terceira via em poder da Divisão de Contabilidade e Orçamento e a quarta via entregue à **CONTRATADA**. Eu, _____, lavrei o presente Termo, conforme elementos e documentos constantes do processo de compras nº 2158/2022-DAEV. Eu, _____, conferi e ratifico.

Valinhos, ____ de _____ de 2022.

Pelo **DAEV**:

ENGº. WALTER GASI
Presidente do DAEV

Pela **CONTRATADA**: